



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA**  
**LEI N.º 378/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

*Dispõe sobre a realização de campanha educativa com objetivo de prestar esclarecimentos acerca da importância do “ácido fólico” para a saúde das mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deverá realizar campanha educativa nas unidades de saúde do Município de Formosa, especialmente, aqueles que fazem atendimento pré-natal, sobre a importância do Ácido Fólico, vitamina do complexo B, na prevenção de doenças e malformações congênitas.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser efetivado por meio da distribuição de material impresso, realização de palestras com informações sobre a importância da ingestão de alimentos que contém Ácido Fólico e o Ferro para a saúde das mulheres em idade fértil.

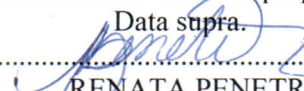
**Art. 2º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2010.

  
**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**RENATA PENETRA**

Superintendente de Legislação e Documentação



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 052/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

### ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 063/2010, de 11/06/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 378/10 de 18/06/2010 que *“Dispõe sobre a realização de campanha educativa com objetivo de prestar esclarecimentos acerca da importância do “ácido fólico” para a saúde das mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2010.

**PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.

**RENATA PENETRA**

Superintendente de Legislação e Documentação